



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Chamada Pública Eletrônica Credenciamento nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025
SEI Nº 3524709.420.00018074/2025-75

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Credenciamento para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas, projetos e prestar serviços à população jaguariunense como “Profissional de Educação Física e Instrutor de Atividades Físicas e Esportivas”, nos programas Viva Melhor, Proativ, Primeiros Passos e Cidade Campeã.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.197.836,64

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado.

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	4
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	5
4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.....	6
5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.....	7
6. FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO.....	7
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	8
8. DA FASE DE CONTRATAÇÃO.....	9
9. DA HABILITAÇÃO.....	9
10. DOS RECURSOS.....	10
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	11
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	13
13. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	13
14. DA CONTRATAÇÃO.....	13
15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	13
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	14
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

(Processo Licitatório nº466/2025)

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas, projetos e prestar serviços à população jaguariunense como “Profissional de Educação Física e Instrutor de Atividades Físicas e Esportivas”, nos programas Viva Melhor, Proativ, Primeiros Passos e Cidade Campeã**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
ATLETISMO	702	R\$ 36,01	R\$ 25.279,02
BASQUETEBOL	2160	R\$ 36,01	R\$ 77.781,60
FUTEBOL/FUTSAL	6750	R\$ 36,01	R\$ 243.067,50
GINÁSTICA ARTÍSTICA	1350	R\$ 36,01	R\$ 48.613,50
GINÁSTICA RÍTMICA	1620	R\$ 36,01	R\$ 58.336,20
HANDEBOL	702	R\$ 36,01	R\$ 25.279,02
RUGBY	810	R\$ 36,01	R\$ 29.168,10
TAEKWONDO	1620	R\$ 36,01	R\$ 58.336,20
VOLEIBOL/VOLEI DE PRAIA	3564	R\$ 36,01	R\$ 128.339,64
COREOGRAFIA	1458	R\$ 36,01	R\$ 52.502,58
DANÇA DE SALÃO	1674	R\$ 36,01	R\$ 60.280,74
JOGOS DE MESA E TABULEIRO	1728	R\$ 36,01	R\$ 62.225,28
TÊNIS DE MESA	594	R\$ 36,01	R\$ 21.389,94
ALONGAMENTO	2214	R\$ 36,01	R\$ 79.726,14
GINÁSTICA LOCALIZADA	1782	R\$ 36,01	R\$ 64.169,82
PILATES	1512	R\$ 36,01	R\$ 54.447,12
TREINAMENTO FUNCIONAL	972	R\$ 36,01	R\$ 35.001,72
RITMOS	702	R\$ 36,01	R\$ 25.279,02
HIDROGINÁSTICA	1350	R\$ 36,01	R\$ 48.613,50
			R\$ 1.197.836,64

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO VI.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 1.4. O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, ou enquanto houver interesse da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL.
- 1.5. Os contratos firmados com os profissionais credenciados terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados a critério da Secretaria, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6. A quantidade total de horas será dividida entre um ou mais profissionais de Educação Física e instrutores de Atividades Físicas e Esportivas, de acordo com as necessidades dos programas e a disponibilidade orçamentária da Secretaria.
- 1.7. Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade em que pretendem atuar, demonstrando capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas.
- 1.8. Os projetos serão executados nos locais onde a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL realiza suas ações voltadas à população de Jaguariúna, tais como parques, praças e espaços parceiros, reafirmando o compromisso do Município com o acesso à prática de atividades físicas, à promoção do bem-estar e à melhoria da qualidade de vida.
- 1.9. As aulas serão ministradas por profissionais devidamente credenciados e habilitados em suas respectivas áreas, sob a modalidade de educação não formal, com duração variável e acesso livre à população, observados os requisitos estabelecidos pelo departamento técnico da SEJEL.
- 1.10. As propostas apresentadas deverão contemplar os conteúdos e objetivos específicos de cada modalidade esportiva, em conformidade com as diretrizes da Secretaria.
- 1.11. Nos projetos destinados ao público infante-juvenil (nascidos entre 2009 e 2019), a participação das crianças e adolescentes deverá ocorrer mediante autorização ou acompanhamento dos pais ou responsáveis legais.
- 1.12. As presentes contratações encontram fundamento no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º, inciso V, que dispõe sobre ações voltadas à promoção do esporte, da atividade física e da saúde como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento humano.
- 1.13. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.14. Para fins de habilitação, esclarece-se que todas as modalidades previstas no Termo de Referência exigem a apresentação de diploma obtido em curso de Educação Física (bacharel) e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (CREF4/SP), **com exceção** das modalidades de Taekwondo, Coreografia, Dança de Salão e Ritmos, que possuem requisitos específicos próprios descritos no presente documento e não demandam formação em Educação Física nem registro profissional.
- 1.15. As modalidades de Taekwondo, Coreografia, Dança de Salão e Ritmos obedecem às seguintes exigências específicas:
- 1.16. Taekwondo: comprovação de experiência na modalidade e filiação a entidades, associações, federações ou confederações reconhecidas. Coreografia, Dança de Salão e Ritmos: comprovação de experiência comprovada nas respectivas modalidades.
- 1.17. As modalidades Pilates e Treinamento Funcional possuem requisitos adicionais, que devem ser atendidos cumulativamente aos requisitos gerais aplicáveis às demais modalidades do edital:
- 1.18. Pilates: poderá ser habilitado o candidato que apresentar diploma obtido em curso de Educação Física (bacharel) com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (CREF4/SP) ou diploma obtido em curso de Fisioterapia com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ocupacional da 3ª Região (CREFITO-3), além de certificado de conclusão de curso de especialização na modalidade.

1.19. Treinamento Funcional: exige a apresentação de diploma obtido em curso de Educação Física (bacharel), registro ativo no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (CREF4/SP) e certificado de conclusão de curso de especialização na modalidade.

1.20. Reforça-se, portanto, que somente as modalidades de Taekwondo, Coreografia, Dança de Salão e Ritmos estão dispensadas da obrigatoriedade de formação em Educação Física e do respectivo registro profissional, permanecendo tal exigência para todas as demais modalidades, com observância das especificidades apontadas neste Termo de Referência.

1.21. Será admitido o candidato que possuir diploma em Educação Física (bacharel) expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor.

1.22. A quantidade máxima semanal para cada professor credenciado por modalidade será de 30 (trinta) horas.

1.23. Poderão credenciar-se as pessoas físicas que cumpram os requisitos de habilitação previstos no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

1.24. A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e o(a) credenciado(a).

1.25. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para reiterar seu interesse na contratação ou manifestar sua desistência.

1.26. A não manifestação do proponente dentro do prazo estabelecido será interpretada como desistência.

1.27. Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado na respectiva modalidade, conforme classificação.

1.28. As aulas serão oferecidas de acordo com as necessidades da população atendida nos programas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, e terão lugar nos espaços da cidade sob seu domínio ou de parceiros.

1.29. Os dias e horários das aulas serão estabelecidos pelo gestor responsável, conforme o plano de trabalho de cada serviço.

1.30. As aulas serão ministradas de acordo com o planejamento e organização da coordenação, atendendo às necessidades dos serviços.

1.31. Os credenciados deverão participar de reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados, bem como de reuniões, capacitações e demais eventos correlatos.

1.32. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.2. Serão admitidos a participar da presente seleção brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das aulas e modalidades esportivas, e que manifestem interesse em participar.
- 3.3. Os estrangeiros deverão comprovar residência no país, por meio de RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) válido.
- 3.4. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste edital.
- 3.5. O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física são prerrogativas exclusivas dos profissionais regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (CREF4/SP).

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O participante deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, toda a documentação discriminada abaixo, reunida em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que todos estejam anexados no mesmo envio.

4.1.1. *No corpo do e-mail, deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: NOME DO INTERESSADO, ÁREA DE PARTICIPAÇÃO (MODALIDADE), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.*

4.1.2. *Após o envio da documentação, será realizada a análise pela comissão designada, que terá no mínimo 04 (quatro) dias úteis para avaliação e posterior publicação, na Imprensa Oficial, dos candidatos habilitados.*

4.1.3. *Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Não serão aceitos documentos cujas datas ou caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.*

4.1.4. *As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.*

4.1.5. *Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da comissão, realizada via e-mail. Não serão recebidas inscrições ou documentos por qualquer outro meio que não o envio eletrônico ao e-mail informado acima.*

4.1.6. *Fica facultado ao proponente inscrever-se em no máximo 03 (três) diferentes modalidades, desde que realize um envio eletrônico separado para cada inscrição.*

4.1.7. **Após a confirmação da inscrição, os proponentes deverão enviar, para cada modalidade inscrita, os seguintes documentos:**

4.1.8. Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.1.9. Projeto da modalidade pretendida (Anexo II), devendo estar em conformidade com o Anexo III (Projetos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer);

4.1.10. Currículo técnico, detalhado e atualizado;

4.1.11. Cópias dos documentos de comprovação do currículo – carteira de trabalho, contratos, atestados, etc. Não serão computados pontos do currículo sem os documentos comprobatórios emitidos em papel timbrado, carimbado e/ou assinado pela entidade responsável;

4.1.12. Títulos e documentações em arquivo legível;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.13. *É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória. Caso a comissão não consiga visualizar esses arquivos por problemas imputáveis ao proponente, os arquivos serão considerados como “inválidos”.*

4.1.14. *Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.*

4.1.15. *É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse edital.*

4.1.16. *A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste Edital.*

5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A avaliação e seleção dos projetos serão de responsabilidade de uma Comissão Permanente de Contratação a ser designada por meio de portaria da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer ou do senhor Prefeito Municipal, a ser publicada na Imprensa Oficial do Município do Município.

5.2. A Comissão Permanente de Contratação será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer ou servidores públicos designados através de portaria do senhor Prefeito Municipal.

5.3. A Comissão Permanente de Contratação é soberana quanto ao mérito das decisões.

5.4. Fica facultada à Comissão Permanente de Avaliação convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

5.5. A Comissão de Seleção se reunirá para análise da documentação e eventual credenciamento de novos inscritos a cada 02 (dois) meses.

6. FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Contratação avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste edital.

6.2. Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

6.3. Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

6.3.1. PROJETO:

- Objetivo – Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação da SeJEL: pontuação de 0 a 10 (dez) inteiros;
- Metodologia – Direção das ações: pontuação de 0 a 10 (dez) inteiros;
- Justificativa – Interesse público da proposta (Anexo III): pontuação de 0 a 10 (dez) inteiros.

6.3.1.1. As notas abaixo de 15 (quinze) pontos serão automaticamente desclassificadas, sendo a nota máxima de cada proposta 30 (trinta) pontos.

6.3.2. CURRÍCULO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.2.1. Será considerado, neste item, a trajetória e a experiência profissional do proponente, levando em conta o objetivo do credenciamento. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida se dará através da análise do currículo e do material apresentado.

6.3.2.2. A pontuação ocorrerá da seguinte forma: 0,5 (meio) ponto a cada 180 (cento e oitenta) dias de experiência na área, limitada à pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

6.3.3. TÍTULOS:

6.3.3.1. Entre os diplomas de doutorado, mestrado, pós-graduação lato sensu e graduação, valerá a soma das pontuações:

- Comprovação de Ensino Médio/Federado ou Associado na área pretendida – 1 ponto;
- Diploma de Graduação, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia (exclusivo para a modalidade Pilates) – 1 ponto;
- Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu na área pretendida, com no mínimo 360 horas, limitando-se a um título – 2 pontos;
- Diploma de Mestrado na área pretendida – 3 pontos;
- Diploma de Doutorado na área pretendida – 4 pontos.

6.4. As notas dos subitens **PROJETO, CURRÍCULO e TÍTULOS** serão somadas para obtenção da nota final do proponente.

6.5. Após a apuração das notas individuais, os proponentes serão classificados por área, nos termos do item DOCUMENTAÇÃO deste edital.

6.6. A pontuação mínima para o candidato ser credenciado é de 16 (dezesesseis) pontos, sendo 15 (quinze) no projeto e 1 (um) no título.

6.7. O proponente poderá alcançar até 50 (cinquenta) pontos nas três áreas.

6.8. A classificação dos proponentes para credenciamento será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, ocasião em que será feita, também, a convocação, dos selecionados para apresentação da documentação exigida na Fase de Habilitação, onde poderão realizar entrega de documentação complementar com indicação da data, horário e local para sua entrega. A Prefeitura de Jaguariúna convocará por modalidade e por ordem de classificação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no julgamento das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.2. O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

7.3. Maior Pontuação recebida no Componente “Projeto”;

7.4. Maior Pontuação recebida no componente “Currículo”;

7.5. Maior Pontuação recebida no componente “Títulos”;

7.6. Persistindo o empate, será realizado um sorteio nos moldes definidos pela Comissão de Contratação, na presença dos envolvidos previamente convocados via e-mail.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. DA FASE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e poderão ser contatados dentro do período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da contratante, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

8.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

8.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Os profissionais habilitados serão convocados por publicação na Imprensa Oficial do Município, seguida de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os seguintes documentos:

9.3. Comprovante com situação regular no SICAF.

9.4. Cópia da Cédula de Identidade;

9.5. Cópia do CPF;

9.6. Número do PIS ou NIT;

9.7. Comprovante de Residência;

9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

9.9. Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.11. Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente — não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme Anexo V.

9.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.13. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer publicará na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o resultado da Fase de Habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.14. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

9.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

9.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.17. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

10.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: "Credenciamento nº 008/2025 – Recurso da Fase de Habilitação do Credenciamento – Seleção de Profissional de Educação Física e Instrutor para Atividades Físicas e Esportivas – SeJEL".

10.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes>, bem como informações correlatas podem ser obtidas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

diretamente na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, bem como pode o licitante protocolar pedido no departamento competente através do e-mail protocolo@jaguariuna.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

11.1.6. fraudar o credenciamento;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 11.1.3 e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

13.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site da Prefeitura e no PNCP.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

14.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

14.4. O prazo de que trata o item 14.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

14.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

14.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

14.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 15.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 15.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 15.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 15.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.2 e 15.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado enquanto houver conveniência e interesse da Administração Pública, devendo a Comissão de Seleção se reunir para análise da documentação e eventual credenciamento de novos inscritos a cada 02 (dois) meses.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/> .

17.5. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Jaguariúna, de segunda a sexta, das 8h às 17h, por meio do telefone (19) 3867-1077 / 3867-4240 ou 3867-9700 – Ramais 2400 / 2401 / 2413 ou, ainda, pelo e-mail informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br .

17.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.6.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 17.6.2. ANEXO II - Proposta de projeto na modalidade pretendida;
- 17.6.3. ANEXO III – Programação dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- 17.6.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 17.6.5. ANEXO V – Declaração Bancária;
- 17.6.6. ANEXO VI - Termo de Referência;
- 17.6.7. ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar;

Jaguariúna, 09 de dezembro de 2025.

RENATO RIBEIRO GOVINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS

Modalidade: _____

Nome: _____ Estado Civil: _____

_____ Nacionalidade: _____ RG: _____

_____ CPF: _____ Nº Registro CREF (se houver): _____

_____ Número do PIS : _____ Banco: _____ Agência: _____

_____ C/C: _____ Data de Nascimento: _____

_____ Idade: _____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

DECLARO QUE:

1. Responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
2. Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
3. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no currículo, documentos e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
4. Preencho todos os requisitos de participação.

Jaguariúna, _____ de _____ 2026.

(Assinatura do proponente)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DO PROJETO NA MODALIDADE

MODALIDADE:
NOME DO PROPONENTE:
OBJETIVO GERAL:
OBJETIVO ESPECÍFICO:
JUSTIFICATIVA:
METODOLOGIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, visando oportunizar o acesso a prática esportiva e de atividades físicas, desenvolve atualmente 4 (quatro) grandes programas esportivos, sendo eles;

PRIMEIROS PASSOS

O programa **Primeiros Passos** atende crianças e adolescentes entre 7 (completos ou a completar no ano vigente) e 17 anos, oferecendo diversas modalidades, distribuídas em diferentes espaços físicos, dentre eles parques, praças, comPLEXOS esportivos e locais parceiros.

São oferecidas as seguintes modalidades: **futebol, futsal, basquete, voleibol, atletismo, handebol, natação, ginástica artística, ginástica rítmica, taekwondo e vôlei de praia.**

O programa tem como princípio a formação do indivíduo, utilizando o esporte como ferramenta. As modalidades esportivas do programa são organizadas por categorias de idade e nível técnico — iniciantes, intermediário e avançado —, garantindo que cada aluno se desenvolva de acordo com seu ritmo e potencial.

Mais do que treinar atletas, o principal objetivo é promover a iniciação esportiva, a inclusão social, fortalecer a autoestima e formar cidadãos conscientes e participativos.

CIDADE CAMPEÃ

O programa **Cidade Campeã** tem como proposta absorver os alunos do programa Primeiros Passos e municípios que se destacam por seu desempenho, rendimento e nível técnico, com a finalidade de representar Jaguariúna em competições regionais e estaduais.

Com a continuidade da formação esportiva, os alunos/atletas também podem ser indicados para clubes e equipes federadas, abrindo portas para uma trajetória esportiva de sucesso.

O esporte, assim, torna-se um verdadeiro instrumento de transformação social e pessoal, unindo valores, disciplina e oportunidades para o futuro.

PROATIV



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O **PROATIV** é um programa da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Jaguariúna que tem com o objetivo promover saúde, bem-estar e qualidade de vida por meio da prática regular de atividades físicas e ações educativas.

Suas ações atendem à população a partir de 18 anos, em variados níveis de condicionamento físico, atuando de forma inclusiva e estimulando hábitos saudáveis, convivência social e autonomia funcional.

Atualmente, o **PROATIV** conta com diversas modalidades gratuitas oferecidas em núcleos distribuídos pelo município, entre elas: Alongamento, Ginástica Localizada, Hidroginástica, Pilates de Solo, Ritmos, Treinamento Funcional e Lian Gong.

As aulas são conduzidas por profissionais de Educação Física, com metodologia voltada à prevenção de doenças crônicas, ao combate ao sedentarismo e ao fortalecimento do vínculo comunitário.

Mais do que um programa de exercícios, o **PROATIV** representa uma política pública de promoção da saúde, que integra atividades físicas, esporte, educação e cidadania, fortalecendo o compromisso da Prefeitura de Jaguariúna com o bem-estar da população.

VIVA MELHOR

Com foco na terceira idade, o programa oferece atividades físicas, esportivas e recreativas que estimulam o convívio social, a saúde e o envelhecimento ativo. Inclui modalidades com o **vôlei adaptado, jogos de mesa e tabuleiro, dança de salão, coreografias** e equipes que participam de competições.

O programa busca valorizar a pessoa idosa, oferecendo momentos de bem-estar, convivência harmônica e incentivo à prática esportiva, reafirmando o compromisso da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer com o envelhecimento ativo e saudável.

PÚBLICO ATENDIDO PELOS PROGRAMAS:

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer reconhece que cada fase do desenvolvimento humano — motora, psíquica e social — demanda cuidados e abordagens específicas. Por esse motivo, seus programas foram estruturados de acordo com as diferenças fisiológicas e necessidades do público atendido, garantindo maior efetividade nas ações e adequação das metodologias aplicadas.

Além dessa divisão, cada programa apresenta particularidades próprias, contemplando critérios específicos de inscrição, funcionamento, planejamento pedagógico, eventos e ações sistêmicas, sempre alinhados aos objetivos de promoção da saúde, qualidade de vida e integração social.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório: 466/2025

Chamada Pública - Credenciamento: 008/2025

Contrato nº: _____/2025

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____ domiciliado(a) na _____, bairro _____, no município de _____, estado de _____, CEP _____, portador (a) do R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO (A)**, devidamente credenciado(a) no Edital da Chamada Pública – Credenciamento - nº 008/2025, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 79, na Lei Federal nº 14.133/21, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços à população jaguariunense como “Profissional de Educação Física e Instrutor de Atividades Físicas e Esportivas”, nos programas Viva Melhor, Proativ, Primeiros Passos e Cidade Campeã – (**modalidade _____ – estimado ___ horas/aula**), de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não ocorrendo renovação em nenhuma hipótese.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Chamada Pública - Credenciamento nº 008/2025 e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R\$ 36,01 (trinta e seis reais e um centavo) por hora/aula.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação nº 02.10.01.27.812.0026.2053.3.3.90.36.00 – tesouro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 – O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3 – O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento.

6.4 - As aulas serão oferecidas de acordo com as necessidades da população atendida nos programas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, e terão lugar nos espaços da cidade sob seu domínio ou de parceiros.

6.5 - Os dias e horários das aulas serão estabelecidos pelo gestor responsável, conforme o plano de trabalho de cada serviço.

6.6 - As aulas serão ministradas de acordo com o planejamento e organização da coordenação, atendendo às necessidades dos serviços.

6.7 - Os credenciados deverão participar de reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados, bem como de reuniões, capacitações e demais eventos correlatos.

6.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer no recibo de pagamento de autônomo – RPA para pessoa física.

7.2 – O (a) contratado (a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

7.3 - Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 162,163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.2.1 - Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) contratado (a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.6 - Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto.

8.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o CONTRATANTE autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o CONTRATADO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 – O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.8 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.10 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.11 – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, cédula de identidade
_____, CPF _____, residente e domiciliado à (rua/avenida)
_____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de
_____, declaro para fins de contratação com o Município de Jaguariúna, meus dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

PIS:

Declaro, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Nome do proponente: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 363/2025

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Credenciamento 2025 – Chamada Pública nº 008/2025

Arquivo .pdf



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1130/2025

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Credenciamento 2025 – Chamada Pública nº 008/2025

Arquivo .pdf